



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

a o **Contrato CJF n. 030/2020**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **IDEIAS TURISMO LTDA**, referente à prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e outras atividades correlatas, tais como reserva, alteração, cancelamento e reembolso, incluindo montagem de roteiros e emissão de seguro de assistência em viagem internacional.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

IDEIAS TURISMO LTDA, CNPJ/MF n. 02.676.310/0001-56, com sede na SIG QUADRA 1, SN LOTE 985/1055 Salas 19T, 20T, 21T, 22T e 23T, Centro Empresarial Parque Brasília, Zona Industrial - Brasília/DF, CEP 70.610-410, neste ato representada por sua sócia-administradora, a senhora **MARIA CRISTINA BUENO**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0002781-01.2020.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato n. 030/2020 que trata da prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e outras atividades correlatas, tais como reserva, alteração, cancelamento e reembolso, incluindo montagem de roteiros e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, conforme a seguir:

- a) alteração do endereço da **CONTRATADA** no preâmbulo do Contrato;
- b) prorrogação da vigência, por **20 (vinte)** meses, a partir de 18/04/2024;
- c) acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial do Contrato, que a partir do dia 18/04/2024 passará a ser estimado em **R\$ 2.664.786,21 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Constituição Federal, art. 37; Registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº 5360028845 9, Protocolo DFP2300138252, Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a cláusula sétima, Lei n. 8.666/1993, art. 58, I, art. 65, I, alínea 'b' e § 1º, c/c a cláusula oitava e, em conformidade com as

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

3.1 Fica alterado o endereço da CONTRATADA no preâmbulo do Contrato CJF n. 030/2020 de SRTVS - Q. 701 - Ed. Palácio do Rádio I - Bloco 03 - Salas 108/110/112/114, Asa Sul, Brasília-DF para SIG QUADRA 1, SN LOTE 985/1055 Salas 19T, 20T, 21T, 22T e 23T, Centro Empresarial Parque Brasília, Zona Industrial - Brasília/DF, CEP 70.610-410.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo é de **20** (vinte) meses, compreendendo o período de **18/04/2024 a 17/12/2025**.

CLÁUSULA QUINTA– DO ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO

5.1 Altera-se, a partir do dia 18/04/2024, o valor total contratado, que sofrerá a incidência do acréscimo de 20% (vinte por cento).

5.1.1 O valor total do contrato, pós incidência do acréscimo citado no item 5.1, fica estimado em **R\$ 2.664.786,21 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)**, conforme especificado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Passagens aéreas, nacionais e internacionais, com as taxas de embarque		Passagens		2.659.986,00
2	Emissão de Seguro de Assistência em Viagem Internacional		Seguro		4.800,00

3	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a contratação de seguros para viagens internacionais	Serviço	2.100	0,0001	0,2100
Total					R\$ 2.664.786,21

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ADITIVO PÓS ACRÉSCIMO

6.1 O valor total estimado do contrato, para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo, passará de R\$ 2.220.655,17 (dois milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) para **R\$ 2.664.786,21 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)**, em razão do acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.33.01, 33.90.33.02 e 33.90.39.69

7.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, a garantia contratual no valor de **R\$ 133.239,31** (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima terceira do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: assad@cjf.jus.br.

11.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

MARIA CRISTINA BUENO

Sócia-administradora da IDEIAS TURISMO LTDA



Autenticado eletronicamente por **MARIA CRISTINA BUENO**, **Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 17:34, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro**, **Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2024, às 18:08, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0569887** e o código CRC **D1EC07CA**.